



JUCESP

13 05 25



GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 34.515.963/0001-40

NIRE 35300.540.042

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025**

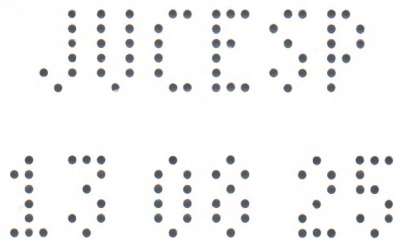
**DATA, HORA E LOCAL:** Às 16:00 horas do dia 22 de maio de 2025, de forma eletrônica, reuniram-se os acionistas da **GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.515.963/0001-40, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Homem de Melo, nº 838, apto. 205, Perdizes, CEP 05007-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Conforme o artigo 124, §1º, inciso I, da Lei das S.A., o edital de convocação da presente assembleia geral extraordinária foi publicado no Jornal O Dia, nas edições de 14, 15 e 16 de maio de 2025.

**PRESEÇA:** Acionistas representando a maioria das ações preferenciais classe A e a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por Bruno Ramos Neves Branco, e secretariados por Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a ratificação da aquisição, pela Companhia, de 169.956 (cento e sessenta e nove mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do acionista Tarcísio Manso Villela ("Tarcísio"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 24 de março de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Compradora, e Tarcísio, na qualidade de Vendedor ("Contrato Tarcísio"), e o cancelamento de referidas ações; (ii) a ratificação da aquisição, pela Companhia, das opções de compra de ações de titularidade de Jefferson dos Santos Silva ("Jefferson"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Opções de Compra de Ações celebrado em 17 de abril de 2025 entre a Companhia, na qualidade de Compradora, e Jefferson, na qualidade de Vendedor ("Contrato Jefferson"); (iii) o aumento do capital autorizado da Companhia, de forma a refletir um percentual de ações alocadas para o plano de incentivo de colaboradores para um adicional de até 3% (três por cento) do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas (em acréscimo ao já deliberado em acordo de acionistas); (iv) as outorgas de opções de compra de ações da Companhia no âmbito do plano de incentivo de colaboradores da Companhia: (a) até 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia a Julianna Burgos Pimentel dos Santos e (b) até 5.000 (cinco mil) ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia a Eduardo



Luiz Wurzmänn; (v) a mudança de endereço da sede social da Companhia, dentro da cidade de São Paulo; (vi) a alteração do Estatuto Social para refletir as deliberações acima; (vii) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia e ratificar todos os atos já praticados para a sua implementação; e (viii) outros assuntos de interesse da Companhia..

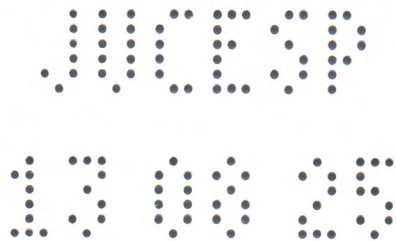
**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão sobre as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, mediante aprovação de acionistas representando a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia e a maioria das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia:

I. Aprovar a ratificação da aquisição, pela Companhia, de 169.956 (cento e sessenta e nove mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de titularidade do acionista Tarcísio Manso Villela, nos termos do Contrato Tarcísio ("Recompra de Ações"), conforme cópia colocada à disposição dos acionistas da Companhia, ratificando, ainda, todos os atos praticados pelos administradores da Companhia em relação ao Contrato Tarcísio e à Recompra de Ações. Ato contínuo, os acionistas da Companhia ora (x) aprovam o cancelamento das ações recompradas, e (y) confirmam que a Companhia possui saldo de lucros ou reserva, exceto a legal, em valor suficiente para a realização da Recompra de Ações. Em razão da deliberação acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 45.353.095,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e seis centavos), representado por 1.324.416 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e dezesseis) ações, dividido em 809.957 (oitocentas e nove mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentas e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal."*

II. Aprovar a ratificação da aquisição, pela Companhia, de todas as opções de compra de ações já vestidas por Jefferson, nos termos do Contrato Jefferson ("Compra de Opções"), conforme cópia colocada à disposição dos acionistas da Companhia, ratificando, ainda, todos os atos praticados pelos administradores da Companhia em relação ao Contrato Jefferson e à Compra de Opções.

III. Aprovar a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para (a) refletir o aumento do número de ações representativas do capital autorizado de 74.718 (setenta e quatro mil, setecentas e dezoito) para 77.651 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um), de forma que as ações do capital autorizado passem a corresponder a 3% (três por cento) do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, e (b) indicar que as ações do capital autorizado serão preferenciais Classe B. Em razão da deliberação acima, o Parágrafo Segundo do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Parágrafo Segundo** – Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 77.651 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal, decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia com relação ao plano de incentivo de colaboradores aprovado pelo Conselho de Administração. Esse número de ações preferenciais Classe B do capital autorizado será automaticamente ajustado para refletir novos aumentos de capital que não utilizem o capital autorizado até atingir um capital social total de R\$ 79.010.000,00 (setenta e nove milhões e dez mil reais), de forma que as ações preferenciais Classe B do capital autorizado correspondam a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia a qualquer momento até atingir esse valor máximo do capital social (observado que, para fins do cálculo desse percentual, deverá ser considerada no capital social a emissão de todas as ações do capital autorizado).”

IV. Aprovar a outorga, pela Companhia, das seguintes opções de compra de ações, nos termos a serem definidos pelo Conselho de Administração: (a) até 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia a Julianna Burgos Pimentel dos Santos e (b) até 5.000 (cinco mil) ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia a Eduardo Luiz Wurzmann.

V. Aprovar a mudança de endereço da sede social da Companhia para Rua Evangelina, nº 1390, Bloco Administrativo, Ala B, Bairro Jardim Têxtil, São Paulo-SP - CEP 03421-000, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Evangelina, nº 1390, Bloco Administrativo, Ala B, Bairro Jardim Têxtil, CEP 03421-000, podendo abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios em outras localidades.”

VI. Os acionistas autorizam os Diretores da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à formalização das deliberações acima e a ratificam todos os atos que já tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às referidas matérias.

VII. Por fim, os acionistas aprovaram por unanimidade a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

VIII. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I.

**ENCERRAMENTO:** E, por estarem assim justos e acertados, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Presença por procuração: VCP – Vitória Capital Participações S/A, Bumachar

JUCESP

13 08 25

Participações Ltda., Construtel Participações S/A, Jeferson Alberto Von Haydin, HJF Gestão Empresarial EIRELI, Eduardo Rebelo Fontenelle Dumans e Ilana Kauffmann, Presencial: Bellevue Holding Ltda., Marco Túlio Ayres Brito, PS Premium Administradora de Bens Ltda., ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Tarcísio Manso Villela, Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães e Bruno Ramos Neves Branco, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

A presente é cópia fiel de Ata lavrada no livro próprio.

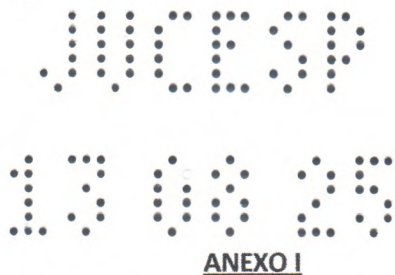
São Paulo, 22 de maio de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:  
*Bruno Branco*  
07C4BC10346A9A08  
**BRUNO RAMOS NEVES BRANCO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Rodrigo Magalhães*  
08D39EECA15C49A  
**RODRIGO QUEIROZ FERREIRA DE MAGALHÃES**  
Secretário





**GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 34.515.963/0001-40

NIRE 35.300.540.042

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO 1º** - A GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, inclusive pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das S.A.").

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Evangelina, nº 1390, Bloco Administrativo, Ala B, Bairro Jardim Têxtil, CEP 03421-000, podendo abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios em outras localidades.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades, no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital**

**ARTIGO 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 45.353.095,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e seis centavos), representado por 1.324.416 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e dezesseis) ações, dividido em 809.957 (oitocentas e nove mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentas e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, observado o disposto no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.



**Parágrafo Segundo** – Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 77.651 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um) ações preferencias Classe B, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações preferencias Classe B, nominativas e sem valor nominal, decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia com relação ao plano de incentivo de colaboradores aprovado pelo Conselho de Administração. Esse número de ações preferencias Classe B do capital autorizado será automaticamente ajustado para refletir novos aumentos de capital que não utilizem o capital autorizado até atingir um capital social total de R\$ 79.010.000,00 (setenta e nove milhões e dez mil reais), de forma que as ações preferencias Classe B do capital autorizado correspondam a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia a qualquer momento até atingir esse valor máximo do capital social (observado que, para fins do cálculo desse percentual, deverá ser considerada no capital social a emissão de todas as ações do capital autorizado).

**Parágrafo Terceiro** – O acionista que não integralizar as ações subscritas, nos termos previstos na respectiva assembleia geral que aprovar a emissão de referidas ações e no respectivo boletim de subscrição, ficará constituído em mora e estará sujeito, de acordo com o art. 106, §2º, da Lei das S.A., ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Além disso, verificada a mora do acionista, a Companhia poderá, a seu critério, promover contra referido acionista processo de execução para cobrar as importâncias devidas, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto** - À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**ARTIGO 6º** - A assembleia geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As assembleias serão instaladas e presididas por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.



**Parágrafo Terceiro** – As matérias submetidas à assembleia da Companhia deverão ser aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia (50% mais uma ação), incluindo as matérias listadas abaixo:

- (i) Criação de nova espécie e classe de ações, bem como alteração de qualquer direito oriundo da titularidade das ações da Companhia;
- (ii) Transformação, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iii) Recompra e resgate de ações de emissão da Companhia, seja para cancelamento e/ou manutenção em tesouraria;
- (iv) Aumento ou redução do número de ações reservadas para emissão sob qualquer plano de opção ou plano de ações;
- (v) Aumento ou redução do número de ações do capital autorizado, se existente;
- (vi) Alteração do número de membros do Conselho de Administração;
- (vii) Distribuição de dividendos de forma inconsistente com a política de dividendos e com o plano de negócios aprovados pelo Conselho de Administração;
- (viii) Aprovação da dissolução, liquidação, pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (ix) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia e/ou do Acordo de Acionistas que possa afetar negativamente os direitos conferidos às ações ordinárias da Companhia.

**Parágrafo Quarto** – A convocação da assembleia será realizada pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia. A convocação deverá ser entregue a cada acionista até 8 (oito) dias úteis antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail) mediante confirmação formal de recebimento ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para os respectivos endereços dos acionistas. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da ordem do dia da assembleia.

**Parágrafo Quinto** – As assembleias poderão ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar determinado no respectivo edital ou notificação de convocação, ou

JUCESP

13 de 25

remotamente, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes da assembleia.



**Parágrafo Sexto** – As assembleias serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, por qualquer número de acionistas. A primeira e a segunda convocações da assembleia poderão ser realizadas simultaneamente, por meio do mesmo edital ou notificação de convocação. As assembleias serão instaladas e presididas por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todas as acionistas estiverem presentes à assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sétimo** – Serão válidos os votos proferidos pelas acionistas que estiverem ausentes à assembleia, e que forem feitos por fax, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

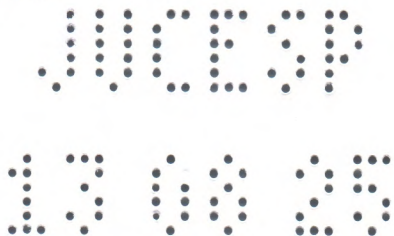
**Parágrafo Oitavo** – Os votos dos acionistas nas assembleias que violem qualquer uma das disposições da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas serão considerados nulos e sem efeito. O presidente da respectiva assembleia não deverá contar os votos que violam a lei, o Estatuto Social e/ou o Acordo de Acionistas. A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos do Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, esteja condicionada à aprovação da assembleia geral, sem antes obter a mencionada aprovação, sob pena de nulidade.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**ARTIGO 7º** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria e por um Conselho de Administração com as atribuições previstas na Lei das S.A., neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade e será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, eleitos pelo Conselho de Administração, observados os critérios do Acordo de Acionistas. Os diretores deverão sempre atuar dentro dos limites de sua competência, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração serão indicados pelos acionistas conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



**Parágrafo Terceiro** – Vencido o mandato, os diretores e os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos, nos termos do art. 150, § 4º da Lei das S.A.



**Parágrafo Quarto** – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela assembleia geral.

**Parágrafo Quinto** – A investidura dos administradores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

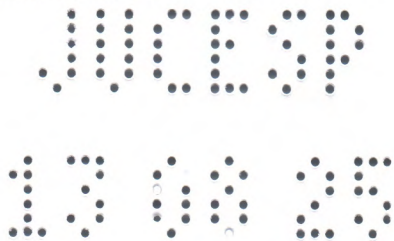
**Parágrafo Sexto** – Os administradores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

**Parágrafo Sétimo** – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**ARTIGO 8º** - A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer, mediante (i) a assinatura isolada de 1 (um) diretor ou (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, regularmente constituído nos termos deste Estatuto Social.

**ARTIGO 9º** - As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas isoladamente por 1 (um) dos diretores. Ademais, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Companhia em processos judiciais e administrativos, todas as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 1 (um) ano e sempre deverão especificar os respectivos poderes por elas outorgados. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

**ARTIGO 10º** - O Conselho de Administração reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que convocado por qualquer de seus membros, por qualquer acionista detentor de pelo menos 5% (cinco por cento) das ações do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, ou por qualquer dos diretores da Companhia, por meio de carta ou e-mail com aviso de recebimento solicitado.



Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias da data prevista para a realização da respectiva reunião, em primeira convocação, e 3 (três) dias, em segunda convocação, mediante comunicação escrita a ser enviada a todos os membros do Conselho de Administração, com confirmação de recebimento, com uma descrição detalhada da ordem do dia e acompanhada dos documentos necessários para análise das matérias objeto da ordem do dia. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício. As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer presencialmente ou remotamente, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes das reuniões do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V** **Conselho Fiscal**

**ARTIGO 11** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada pelos acionistas, nos termos da Lei das S.A.

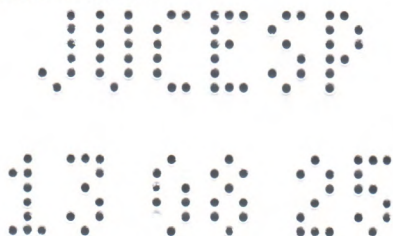
**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral ordinária para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos**

**ARTIGO 12** - O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

**ARTIGO 13** - As demonstrações financeiras e contábeis deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 14** - Observado o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, caberá à assembleia geral, constituídas a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de



cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., exceto quando a situação econômica e/ou financeira da Companhia foi incompatível com tal distribuição, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas.



**ARTIGO 15** - Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado.

**ARTIGO 16** - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VII

### Liquidação

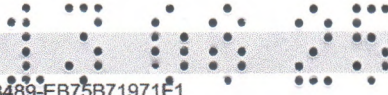
**ARTIGO 17** - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante, determinar a sua remuneração e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

## CAPÍTULO VIII

### Foro

**ARTIGO 19** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\* \* \* \* \*



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0A861B22-0F3C-4869-B489-EB75B71971F1

Assunto: Complete com o Docusign: Great Schools - Ata de AGE 22.05.25 [BZCP] (V. Junta).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0



Status: Concluído

Remetente do envelope:

Bruno Branco

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1560

APTO 261

Curitiba, BR-PR 80730360

bruno@greatschools.com.br

Endereço IP: 2804:7f4:3d80:1

## Rastreamento de registros

Status: Original

29/05/2025 14:42:18

Portador: Bruno Branco

bruno@greatschools.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Bruno Branco

bruno@greatschools.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:

Bruno Branco

07C48C10346A408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f4:3d80:13a2:c5b5:38a1:40c5:4a2

## Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2025 14:43:34

Visualizado: 29/05/2025 14:43:50

Assinado: 29/05/2025 14:43:58

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Rodrigo Magalhães

rodrigo@greatschools.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rodrigo Magalhães

D8D3EEC4C15C49A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:132:8155:db9e:1ace:3f9a:5f7

Enviado: 29/05/2025 14:43:35

Visualizado: 29/05/2025 14:50:42

Assinado: 29/05/2025 14:54:54

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora



### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2025 14:43:35
Entrega certificada	Segurança verificada	29/05/2025 14:50:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/05/2025 14:54:54
Concluído	Segurança verificada	29/05/2025 14:54:54

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora



## Declaração



Eu, RODRIGO QUEIROZ FERREIRA DE MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade nº 336567157, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.900.808-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Evangelina, 1390, Bl Adm Ala B, Jardim Têxtil, SP, São Paulo, CEP 03421-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RODRIGO QUEIROZ FERREIRA DE MAGALHÃES

RG: 336567157

GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Queiroz Ferreira De Magalhaes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8081-AC88-615F-CD04.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8081-AC88-615F-CD04> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8081-AC88-615F-CD04



## Hash do Documento

3E49194E68A5BE7E042EC5264F3E46630C582256DB42BC6E7ADA007031FE4CB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

- Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães (Signatário) - 340.900.808-00 em 12/08/2025 08:51 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Rodrigo Queiroz Ferreira De Magalhaes

**Tipo:** Certificado Digital

